



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### **CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Durante realização de pesquisa de preços nesta cidade, com vistas à deflagração de procedimento administrativo, nos três orçamentos anexados nos autos do processo, observou-se que o valor global dos gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha solicitados para o exercício de 2019, por se tratar de compra de pequeno vulto, são inferiores ao disposto no artigo 24, II da lei n° 8.666/93, sendo importantes para manutenção do bom andamento das atividades legislativas, e atender as demais necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre,

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade dos serviços realizados na Câmara Municipal, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93.

Monte Alegre, 18 de Fevereiro de 2019.

---

JOEL RIBEIRO DE LIMA  
Presidente - CPL

---

LUANA SANTOS DA COSTA  
Secretária - CPL

---

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM  
Membro - CPL